

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE/PB.

2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: • INSTITUTO ELPÍDIO DE ALMEIDA – ISEA; • HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY; • HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I; • HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	38.000 m ²

O valor estimado para contratação é de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A limpeza e a higiene em ambientes hospitalares são elementos fundamentais para garantir a segurança e o bem-estar de pacientes, funcionários e visitantes. Hospitais devem oferecer um ambiente controlado, onde o risco de contaminação seja minimizado, promovendo condições adequadas para a recuperação de pacientes e a realização segura das atividades de saúde. A manutenção de padrões elevados de higiene é também um requisito indispensável para o cumprimento das normas estabelecidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A ausência de medidas preventivas pode resultar em um ambiente insalubre, propício à proliferação de agentes infecciosos e pragas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados. Além disso, um ambiente limpo reflete o comprometimento da instituição com a segurança e a saúde pública, fortalecendo sua reputação e a confiança da comunidade. Assim, a adoção de práticas como a dedetização regular é essencial para evitar problemas que podem prejudicar tanto os pacientes quanto a imagem do hospital.

As pragas urbanas, como baratas, formigas, escorpiões, moscas e mosquitos, assim como ratos, representam uma ameaça significativa à saúde em ambientes hospitalares. Esses vetores podem transmitir doenças graves, aumentar o risco de contaminação cruzada e contribuir para infecções hospitalares, resultando em maior tempo de internação e custos adicionais para a instituição. A dedetização e desratização são medidas eficazes para controlar essas pragas e ratos, reduzindo os riscos e promovendo um ambiente mais seguro para todos.

O serviço de dedetização e desratização será realizado no Instituto Elpídio de Almeida – ISEA, Hospital Municipal Dr. Edgley, Hospital Municipal Pedro I, Hospital da Criança e do Adolescente. A execução será feita por uma empresa especializada, garantindo que as normas técnicas e regulamentações sejam rigorosamente cumpridas. Essa ação é essencial para assegurar que esses locais continuem a oferecer serviços de saúde de qualidade e em conformidade com os padrões exigidos.

Investir em dedetização e desratização regular é uma medida estratégica que reflete o compromisso da instituição com a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços de saúde. Além de prevenir problemas que poderiam comprometer a infraestrutura e a saúde dos pacientes, a ação demonstra responsabilidade e cuidado com todos os envolvidos, garantindo a sustentabilidade das operações hospitalares no longo prazo.

4 - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo contratual para a presente contratação é de 06 (seis) meses.

5.2. Em caso de finalização de processo licitatório sob o mesmo objeto, o contrato da presente dispensa de licitação será rescindido.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao contratante:

7.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Nº 4.751/23.

7.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço.

7.1.3. Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento, através do gestor do contrato.

7.1.4. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

7.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela contratada desde que devidamente identificados, na sede do contratante.

7.1.6. Autorizar e receber os serviços, de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.8. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

7.1.9. Atestar as faturas correspondentes ao serviço prestado, por intermédio do gestor do contrato.

7.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7.2. Caberá à contratada:

7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do contrato, como: o não uso de venenos desalojantes; a troca de venenos para evitar resistência das pragas e ratos, dentro de um ciclo necessário a ser apresentado pela contratada; a apresentação de laudos especificando os inseticidas/insumos utilizados; a dedetização deverá suprir todas as dimensões dos locais, não se restringindo apenas aos encontros entre paredes e teto, paredes e piso;

7.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, inclusive qualquer surgimento de pragas/pestes, dentro do prazo estabelecido do contrato, deverão ser combatidos pela empresa contratada.

7.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;

7.2.6. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo contratante;

7.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo contratante referente ao serviço fornecido;

7.2.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo contratante, obedecendo o estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Autorização de Fornecimento;

7.2.9. Assumir todas as responsabilidades por acidentes e/ou eventualidades que possam ocorrer no ato da prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, ainda que ocorrido nas dependências do contratante;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os itens adquiridos pelo contratante;

7.2.11. Permitir a fiscalização dos serviços pelo gestor do contrato indicado pelo contratante atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

7.2.12. Encaminhar ao contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

7.2.12.1. Ao encaminhar a Nota Fiscal ao contratante, nesta deverá constar a classificação da empresa, para que a solicitação de empenho seja direcionada.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado de acordo com à ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

8.3. Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal atualizadas.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. A Contratada deverá constar em sua Nota Fiscal o destinatário ou tomador do serviço sendo a Fundo Municipal de Saúde.

8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá informar tal opção na Nota Fiscal encaminhada. Em caso de retenção de algum tributo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Na Nota Fiscal encaminhada pela empresa, deverá constar todos os tributos pagos por ela. Sendo a Nota Fiscal de fornecimento de produto e serviço, deverá constar o valor atribuído a cada um deles e os tributos incidentes sobre cada um.

8.16. Se o domicílio da contratada for fora de Campina Grande, a Contratada deverá informar que o ISS será destinado ao tomador do serviço.

8.17. Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá fornecer os serviços constantes na solicitação de pedido no prazo estipulado neste, o descumprimento imotivado destes fornecimentos acarretará as sanções previstas no item **10**.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções de que trata este Termo de Referência são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 4.751/23, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021.

Campina Grande, Data da assinatura Digital

THAIS ANDRÉ LOPES DOS SANTOS
DIRETORA DE GESTÃO HOSPITALAR

Assinado por 1 pessoa: THAIS ANDRÉ LOPES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2219-E-195-BA5B-C597> e informe o código 2219-E-195-BA5B-C597



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2219-E195-BA5B-C597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS ANDRÉ LOPES DOS SANTOS (CPF 056.XXX.XXX-99) em 15/04/2025 09:23:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2219-E195-BA5B-C597>